



TÍTULO DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL RURAL

Escritura particular de transferência de domínio de imóvel rural entre partes na forma que especifica.

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0001-49 neste ato representado por seu Governador, **JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Orlando Carvalho, 4660, Morada do Sol, em Teresina - Pi, portador da identidade nº 411.038, órgão expedidor SSP-PI e CPF nº 182.556.633-04, aqui denominado OUTORGANTE, devidamente autorizado pela Lei Estadual nº 5.595 de 01 de agosto de 2006, declara expressamente, que a área de um imóvel, de propriedade do OUTORGANTE situado no município de **ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**, na localidade **SÍTIO VELHO**, conforme Escritura pública lavrada, nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de **PIMENTEIRAS-PI**, devidamente registrada sob o nº 74, livro 3-A, às folhas 27v/28.

RESOLVE, consoante o art. 68 do ADCT da Constituição FEDERAL de 1988 e LEI FEDERAL Nº 4.887/2003, pela ESCRITURA PARTICULAR DE TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO, TRANSFERIR, como efetivamente transfere à **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE SÍTIO VELHO I**, CNPJ Nº 02.640.366/0001-50, com sede na zona rural de **ASSUNÇÃO DO PIAUÍ**, aqui denominada OUTORGADA, um imóvel, com os limites e confrontações a seguir, em cuja posse mansa e pacífica

ÁREA TOTAL : 92.335,0000 ha (noventa e dois mil, trezentos e trinta e cinco hectares)

ÁREA TRANSFERIDA: 847,8211 ha (oitocentos e quarenta e sete hectares, oitenta e dois ares e onze centiares)

Limites:

Ao Norte : Valdemar Ricardo de Araújo e Sebastiana Alves Moreira

Ao Sul : Osmar Loiola e Francisco Vieira da Costa

Ao Leste : Vicente Nóbrega de Anchieta e Odecir Vieira

Ao Oeste: Antônio Araújo Lima, Antônio Gonçalves da Maia e Luiz Maria do Nascimento

ao qual se atribui, para os efeitos fiscais, o valor de R\$ 10,00(dez reais), pelo que desde já transfere à OUTORGADA, toda posse, domínio, direito e ação que sobre ele possuía, para que dele possa usar, gozar e livremente dispor. Sendo esta transferência feita com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE pelo OUTORGADO foi dito que aceita esta escritura particular, em todos os seus termos. E por estarem assim acordados, firmam a presente escritura particular, em duas vias, para um só efeito, que assinam em presença de duas testemunhas abaixo, também assinadas e mandam inscrever no registro de imóveis, para que produza todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina, 20 de Novembro de 2006

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

Francisco Guedes Alcoárcos Filho
Diretor Geral do INTERPI

Maria Teresinha Silva Sá
Superintendente Regional do Incra - PI
Substituto do INCRA/PI
Portaria nº 340, de 07.07.2006

TESTEMUNHAS:

01 *Paulo Gustavo de Almeida*

02 *Maria da Paz Bastião de Melo Pizzarello*

REPRESENTANTE DA OUTORGADA



CARTÓRIO DE DEUS C. LAGES
1º OFÍCIO
CGC: 06.842.595/0001-09
Rua Cel. Patriotino Lages, 463
Fone: 3383-1999 - Res.3383-1381
64.180-000 - Esperantina - Piauí

Esperantina(PI), 24 de agosto de 2007.

Ofício nº 229/07.

Prezada Senhora,

Pelo presente, atendendo a solicitação de V. Sia., mediante fax de 07 de agosto corrente, informo-lhe que neste Cartório, não existe nenhum título de domínio comunitário concedido pelo Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, para a Associação de Desenvolvimento Comunitário dos Pequenos Produtores da Comunidade Olho D'água dos Pires, deste município, porém, me foi trazido pelo Presidente da aludida Associação, uma xerox do TÍTULO DE TRANFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL RURAL, mediante Escritura Particular, do Sr. Governador do Estado do Piauí, da qual segue cópia em anexo.

Atenciosamente,

Maria de Deus Carvalho Lages

Escrivã do 1º Ofício



Ilma. Sra. LÚCIA ANDRADE
COORDENADORA EXECUTIVA
COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO
SÃO PAULO - SP.